OS Nº 001/89/COART

12 de junho de 1989

O Chefe da Coordenadoria de Artesanato-COART, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, reso<u>l</u>ve:

I - Designar os servidores JONAS BASTOS DE SOUZA, Vendedor de Artesanato, MARIA ROSALVA CANTANHÊDE, Assistente Administrativo e HILDA CARLA BARBOSA FAJARDO, Antropóloga, para, sob a Presidência do primeiro, comporem comissão com a finalidade de conferir as peças que compoem o acervo MARUBO, que se encontravam na 3º SUER e que foram devolvidas conforme telex daquela Superintyendência nº 304 de 09 do corrente.

II - Ista Comissão deverá apresentar Relatório e enc<u>a</u> minhá-lo à esta Coordenadoria até o dia 16 próximo vindouro.

MARIA ROSALINA SANTA CRUZ LAGO Chefe da Coordenadoría de Artesanato-COART

OS/FRJ/Nº 001/89

30 de junho de 1989

O Chefe da Procuradoria Jurídica da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, parágrafo único, artigo 21 e artigo 44 do Regimento Inter no aprovado pela Fortaria GM/MINTER nº 99, de 31 de março de 1987, pelo îtem V da Portaria PP nº 001/86, de 04 de julho de 1986, considerando os termos da Portaria PP nº 3222/87, de 18 de setembro de 1987, resolve:

I - Especializar, por matéria, os trabalhos afetos à Procuradoria Juridica, na forma seguinte:

- a) Assessoria para Assuntos Contenciosos;
- b) Assessoria para Assuntos Trabalhistas;
- c) Assessoria para Assuntos Administrativos;
- d) Assessoria para Assuntos Fundiários;
- e) Assessoria para Assuntos de Secretaria;

II - Incumbir a Assessoria para Assuntos Contenciosos das seguintes atribuições:

a) promover a defesa da FUNAI e dos indios nos feitos judiciais não-trabalhistas, acompanhando-os até setença final irre

BOL. SERVIÇO(FUNAI) | BRASÍLIA ANO II | Nº 11-12 | 01 - 30 JUNHO 1989

corrivel;

- b) ajuizar ações, dentro de sua área de competência de interesse da FUNAI e dos îndio, acompanhando-os até sentença final irrecorrîvel;
- c) comunicar à Secretaria Administrativa, para processa mento dos respectivos dados junto à Informática, as atividades referentes aos registros e acompanhamento de informações proces suais;
- d) coligir e arquivar as decisões judiciais não-trabalhis tas de interesse da FUNAI;
- e) acompanhar, pelo Diário da Justiça, as publicações re lativas aos feitos não-trabalhistas em que a FUNAI figure como parte;
 - f) manter controle dos prazos judiciais;
- g) organizar e manter atualizados os dossiês dos proces sos judiciais;
- h) realizar, na esfera administrativa, sem prejuizo da com tência legal expressamente atribuida a outros órgãos, o processamento ou a complementação da instrução de autos administrativos para ingresso em juizo;
- i) acompanhar, junto aos Tribunais Superiores, os proces sos em que a FUNAI figure como parte, oferecendo memoriais e in terpondo os recursos cabíveis;
- j) emitir pareceres ou informações nos processos adminis trativos que lhe forem submetidos, propondo, quando for o caso, normas, medidas ou diretrizes;
- consolidar e encaminhar à Secretaria Administrativa, mensalmente, relatórios dos feitos judiciais de sua responsabili dade;
- m) articular-se com as demais Unidades da FUNAI com o obj $\underline{\epsilon}$ tivo de assegurar a celeridade das informações e dos meios de def $\underline{\epsilon}$ sa dos interesses da FUNAI e dos indios;
- n) exercer outras atribuições e encargos dentro de sua área de competência ou que forem determinados pelo Procurador-Geral Adjunto.
 - III Incumbir a Assessoria para Assuntos Trabalhistas

BOL.SERVIÇO(FUNAI)	BRASÍLIA	ANO II	Nº11-12	01 - 30	JUNHO 1989
	ar and armed the	and the second of			

das seguintes atribuições:

- a) promover a defesa da FUNAI nas reclamações trabalhistas e demais procedimentos judiciais correlatos, acompanhando-os até sentença irrecorrivel;
- b) ajuizar ações, dentro de sua área de competência, de interesse da FUNAI, acompanhando-as até a sentença final irrecor rivel;
- c) comunicar à Secretaria Administrativa, para process<u>a</u> mento dos respectivos dados junto à Informática, as atividades referentes aos registros e acompanhamento de informações proce<u>s</u> suais;
- d) coligir e a arquivar as decisões judiciais na área trabalhista de interesse da FUNAI;
- e) acompanhar, pelo Diário da Justiça, as publicações r<u>e</u> lativas aos feitos em que a FUNAI figure como parte;
 - f) manter controle dos prazos judiciais;
- g) organizar e manter atualizados os dossiês dos proce<u>s</u> sos judiciais;
- h) realizar, na esfera administrativa, sem prejuizo da competência legal expressamente atribuida a outros órgãos, o processamento ou a complementação da instrução de autos administrativos para ingresso em juizo;
- i) acompanhar, junto aos Tribunais Superiores, os processos em que a FUNAI figure como parte, oferecendo memoriais e interpondo os recursos cabiveis;
- j) emitir pareceres ou informações nos processos adminis trativos que envolvam questões trabalhistas, propondo, quando for o caso, normas, medidas e diretrizes;
- 1) consolidar e encaminhar à Secretaria Administrativa, mensalmente, relatórios dos feitos judiciais de sua responsabilida de;
- m) articular-se com as demais Unidades da FUNAI com o objetivo de assegurar a celeridade das informações e dos meios de defesa dos interesses da FUNAI e dos îndios;
- n) exercer outras atribuições e encargos dentro de sua área de competência ou que forem determinados pelo Procurador-

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO II	Nº 11-12	01 - 30	ЈИРНО	1989
						1.505

Geral ou pelo Procurador-Geral Adjunto.

- IV Incumbir a Assessoria para Assuntos Administrativos das Seguintes atribuições:
- a) promover a defesa da FUNAI e dos indios nos feitos ex trajudiciais, mantendo controle dos respectivos prazos;
- b) emitir pareceres ou informações, propondo, quando for o caso, normas, medidas e diretrizes;
- c) apreciar, manifestando-se a respeito, minutas de regulamentos, editais, portarias, contratos, acordos, convênios, es crituras, certidões e demais atos administrativos de interesse da FUNAI, acompando sua lavratura ou formalização;
- d) pronunciar-se sobre questões juridicas referentes a licitações;
- e) apreciar, manifestando-se a respeito, projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pela FUNAI cujo teor se relacione com matéria jurídico-administrativa;
- f) articular-se com as demais Unidades da FUNAI com o objetivo de assegurar a celeridade das informações e dos meios de defesa dos interesses da FUNAI e dos îndios;
- g) exercer outras atribuições e encargos dentro de sua área de competência ou que forem determinados pelo Procurador-Geral Adjunto.
- y Incumbir a Assessoria para Assuntos Fundiários das seguintes atribuições:
- a) emitir pareceres ou informações e prestar assistência juridica na elaboração de acordos, convênios, ajustes, contratos ou certidões que envolvam questões fundiárias em que a FUNAI seja parte;
- b) prestar consultoria e assessoramento jurídico e elabo rar pareceres ou informações sobre matéria de natureza jurídicofundiária, especialmente as referentes à titução dominial e aos processos de demarcação de terras indígenas;
- c) articular-se com as demais Unidades da FUNAI com o objetivo de assegurar a celeridade das informações e dos meios de defesa dos interesses da FUNAI e dos îndios;
 - d) exercer outras atribuições e encargos dentro de sua

BOL.SERVIÇO(FUNAI)	BRASÍLIA	ANO II	Nº11-12	01 - 30	JUNHO 1989
	the state of the s	The same of the same of the same of	And the same of the same of		A Committee of the Comm

área de competência ou que forem determinados pelo Procurador-Geral ou pelo Procurador-Geral Adjunto.

- VI Incumbir a Assessoria para Assuntos de Secretaria das seguintes atribuições:
- a) dirigir e coordenar as atividades da Biblioteca e I<u>n</u> formática;
- b) catalogar e manter atualizadas as publicações referentes à legislação, jurisprudência e doutrina de interesse da Procardoria Geral;
- c) acompanhar e coletar as publicações dos despachos do Presidente em processos que hajam recebido pareceres e/ou infor-mações da Procuradoria Geral;
- d) atender a consultas e solicitações feitas pelos int<u>e</u> grantes da Procuradoria Geral sobre doutrina, legislação e j<u>u</u> risprudência;
- e) promover a implantação e o aperfeiçoamento de sistemas de catalogação e classificação que permitam pronta identificação e localização de livros, periodicos, relatórios, pareceres, informações e outros tipos de documentação;
- f) organizar a coleção de convenções, tratados, leis, de cretos, regulamentos, resoluções, avisos, portarias, pareceres, atos e documentos de trabalhos jurídicos que se relacionem com as atividades da FUNAI, promovendo sua divulgação entre as Unidades que compõesm a estrutura da Procuradoria Geral;
- g) desenvolver estudos objetivando dotar a Procuradoria Geral de um conjunto de sistemas, procedimentos, normas e méto dos para o desenvolvimento uniforme de sua atividades;
- h) colaborar na definição de critérios, normas e metodolo gias para as atividades de processamento de dados e modernização administrativa concernentes à Procuradoria Gera;
- i) articular-se com as demais Unidades da FUNAI com o objetivo de assegurar a celeridade das informações e dos meios de defesa dos interesses da FUNAI e dos indios;
- j) colaborar na implantação de sistemas computadorizados em utilização na Procuradoria Geral;
 - k) manter controle dos sistemas computadorizados na Pro

Charles a California				
BOL.SERVIÇO(FUNAI)	BRASÍLIA	ANO II	Nº 11-12 01 - 30	JUNHO: 1989

curadoria Geral;

- 1) acompanhar e controlar os serviços de processamento de dados realizados por terceiros junto à Procuradoria Geral;
- m) operar equipamentos de processamento de dados da Pr<u>o</u> curadoria Geral;
- n) manter atualizado o cadastro do pessoal em exercício na Procuradoria Geral;
- o) preparar e remeter aos órgãos competentes os boletins de frequência;
- p) instruir e encaminhar à Unidade competente os expedientes relativos ao pessoal em exercîcio na Procuradoria Geral;
- q) promover a requisição, guarda e distribuição do material necessário aos serviços da Procuradoria Geral;
- r) cuidar da conservação do equipamento em uso na Procuradoria Geral, propondo, quando for o caso, a troca, cessão ou baixa do material considerado inservivel;
- s) receber, registrar e distribuir os expedientes e processos encaminhados à Procuradoria Geral, bem como expedir os que se destinam a outros orgãos;
- t) executar, conferir e revisar todos os trabalhos dat<u>i</u> lográficos da Procuradoria Geral;
- u) prestar informações e fornecer certidões relativas a processos em andamento na Procuradoria Geral, previamente autori-zadas pelo Procurador-Geral;
- v) providenciar, quando necessário, a reprodução de expedientes ou documentos;
- x) reproduzir dos órgãos oficiais as publicações de acór dãos, sentenças e despachos em causa de interesse da FUNAI;
- y) acompanhar a publicação, no Diário da Justiça, dos atos processuais relativos a ações em que a FUNAI é parte deles notificando o advogado responsável;
- z) exercer outras atribuições e encargos dentro de sua área de competência ou que forem determinados pelo Procurador-Geral ou pelo Frocurador-Geral Adjunto;
- VII Designar os seguintes servidores do Quadro de Pe<u>s</u> soal Permanente da FUNAI para atuar na:

BOL.SERVIÇO(FUNAI)	BRASILIA	ANO II	Nº 11-12	OI - 30 JUNHO	1989
					Action Control of the

- a) Assessoria para Assuntos Contenciosos:
- 1. Dr. GERALDO WILAMES FONSECA E SILVA, Assessor III, designado pela Portaria PP nº 3288/87, de 25 de setembro de 1987;
 - 2. Dr. MARCELO LUIS CASTRO RODOPIANO DE OLIVEIRA;
 - 3. Dr. MILTON CINTRA DE PAULA;
 - b) Assessoria para Assuntos. Trahalhistas:
- 1. Dr. ANTÔNIO BRAZ DE ALMEIDA, Assessor III, designado pela Portaria PP nº 0488/89, de 17 de maio de 1989;
 - 2. Dr. JULIO AUGUSTO SOUZA CAMACHO CRESPO;
 - c) Assessoria para Assuntos Administrativos:
- 1. Dra. ANA MARIA DE CARVALHO MOREIRA, Assessora III, designada pela Portaria PP nº 0489/89, de 17 de maio de 1989;
 - 2. Dr. JOÃO BELMINO CHAVES;
 - 3. Dr. LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO;
 - d) Assessoria para Assuntos Fundiários:
- 1. Dr. ROMILDO CARVALHO, Assessor III, designado pela Portaria PP nº 3287/87, de 25 de setembro de 1987;
 - e) Assessoria para Assuntos de Secretaria:
- 1. Profa. **ELZA RODRIGUES DE AMORIM**, Assessora I, design<u>a</u> da pela Portaria PP nº 0485/89, de 17 de maio de 1989;
 - 2. Sr. JOSÉ COUTINHO DA SILVA;
 - 3. Sr. MAURÍCIO PEDRO;
 - 4. Sra. MARIA GERCINA DE MATTOS;
 - 5. Sra. ANGELA MARIA CLERICUZI:
 - 6. Sra. DALMA RÉGIA LIMA DA SILVA;
 - 7. Srta. ANDRIA SANTOS ASSIS.

VIII - Incumbir os Assessores nominados nos $n^{\varrho}s$ l das letras a, b, c, d, e e, todos do item VII, de dirigir, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar, respectivamente, a exec \underline{u} ção dos trabalhos atribuidos às áreas especializadas de que trata o item I.

IX - Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua assinatura, publicando-se-a no Boletim de Serviço da FUNAI.

OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO

1			A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	The state of the s			
	BOL.SERVIÇO(FUNAI)	BRASÍLIA	VNO 11	Nº 11-12	01 - 30	JUNHO	1989
. 1				William Tolerande and a con-			